


**DECISÃO SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Identificação	
<b>Designação do Projeto</b>	Terminal do Barreiro
<b>Fase em que se encontra o Projeto</b>	Estudo Prévio
<b>Tipologia de Projeto</b>	Anexo I, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
<b>Localização</b>	Concelho do Barreiro, União das Freguesias de Barreiro e Lavradio
<b>Proponente</b>	Administração do Porto de Lisboa, S.A.
<b>Entidade licenciadora</b>	Administração do Porto de Lisboa, S.A.
<b>Autoridade de AIA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
<b>Decisão</b>	<p>A PDA cumpre genericamente a estrutura prevista no Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Contudo, apresenta diversas lacunas em capítulos fundamentais, nomeadamente na descrição do projeto, dos projetos associados, na identificação das questões significativas e nas propostas metodológicas de caracterização do ambiente afetado e da avaliação de impactes, estando por isso limitada a deliberação sobre o conteúdo do EIA.</p> <p>Ainda assim, formula-se um conjunto de orientações referentes ao conteúdo, as quais devem ser consideradas pelo proponente aquando do desenvolvimento do projeto e elaboração do EIA, tendo ainda em consideração o disposto no artigo 6.º do Decreto-lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro.</p>
<b>Aspetos a desenvolver no EIA e não referidos na PDA</b>	Para além do proposto na PDA, o EIA deverá ter em consideração a apreciação desenvolvida pela Comissão de Avaliação e que consta do Parecer em anexo. Ressalva-se, que em função do projeto que vier a ser desenvolvido, poderá ser necessário avaliar outras matérias além das referidas na PDA e na apreciação efetuada pela CA.
<b>Data de Emissão</b>	14 de fevereiro de 2018
<b>Validade da Decisão</b>	Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente decisão caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciado o respetivo procedimento de avaliação.
<b>Assinatura</b>	<p><b>O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.</b></p>  <p>(Nuno Lacasta)</p>

Anexo: Parecer da Comissão de Avaliação

1/1